

**PGE·RJ**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA**, situada na Rua General Belford, 233/Parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.961-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.849/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, Sócio Administrador, Cédula de Identidade nº 1981.1.04219 – CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 362.020.107-20, domiciliado na Rua Érico Veríssimo, 600, apartamento 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 04/2019**, com fundamento no art. 57, §4º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-14/001/000043/2018** e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 02/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 04/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula nona, parágrafos oitavo e décimo quarto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **por mais 6 (seis) meses, com início em 17 de dezembro de 2024 e término previsto para 16 de junho de 2025** dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de **45 (quarenta e cinco) dias**, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e décimo quarto da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.18	1.501.230/1.753.232/	
	3.3.90.30.10	2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 398.657,53** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

- a) **Prestação de Serviços de Manutenção, com Fornecimento de Mão de Obra Residente e Não Residente** - Valor total de **R\$ 306.659,64** (trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) relativos ao serviço de manutenção, com fornecimento de mão de obra, a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 51.109,94** (cinquenta e um mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), cada uma delas.
- b) **Fornecimento Eventual de Peças** – O pagamento das peças eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo montante foi estimado pela Administração em **R\$ 91.997,89** (noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), em até 6 (seis) parcelas mensais, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da parcela fixa, na forma da Cláusula Nona, alíneas 'b' e 'c.3' do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 398.657,53** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 4.432.876,39** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual **com prazo de validade de 17/03/2025 a 16/09/2025**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo

os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato (16/06/2025) para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelos Termos de Aditamento e pelos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

AIR TIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI

Jorge Carlos de Araújo Garcia
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) Nome: Vinícius Batista Rodrigues Carneiro
ID nº 4409297-0

2) Nome: Paulo Fraiz Maudonnet
ID nº 4356370-8

Rio de Janeiro, 09 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 11/12/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fraiz Maudonnet, Analista Processual**, em 11/12/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 12/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89016517** e o código CRC **70D27530**.

Referência: Processo nº SEI-14/001/000043/2018

SEI nº 89016517

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-9416 - <https://www.pge.rj.gov.br/>